



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

LEI 2.493, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DENOMINA BAIROS NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 7º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados de Bairros Sílvio Dias e Ranulfo Mendes, os loteamentos de mesmo nome localizados na sede do Município, os quais passam a integrar a Zona Urbana.

Art. 2º - Fica autorizada a Diretoria de Cadastro e Receitas Públicas da Prefeitura Municipal de Itapeçerica a realizar todos os procedimentos necessários para a demarcação das divisas que compreenderão os bairros.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, através do setor competente, obrigada a informar a CEMIG, a COPASA e às Empresas de Telefonia Celular com sinal nesta cidade, as mudanças ocorridas nas denominações dos bairros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 03 de junho de 2015.


Omar Fonseca Siqueira
Presidente